Dossiê da emenda Pix 202641840007

Plano de ação 09032026-093578 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 195 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução.

Dados da emenda

Parlamentar	Luis Carlos Heinze
Beneficiário	MUNICIPIO DE GIRUA (RS)
Município / IBGE	Giruá / 4309001
População (IBGE)	16273
Valor previsto	R$ 497.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 497.500,00
Valor repassado	R$ 497.500,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Pavimentação em vias urbanas

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202641840007 de Luis Carlos Heinze

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 497.500,00: 2026OB002314

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-06-02 - R$ 127.840,49 - confiança 45% (não conta como evidência; método: ia)

EXECUÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Fornecedor: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA (93336030000154)

Análise: Há sobreposição parcial de termo (pavimentação asfáltica), mas o documento descreve execução de reparos, sem indicar as vias, trechos ou metragens da emenda (Rua Pedro Cordenonsi, Rua Francisco Leopoldo Uhry, Avenida Athayde Pacheco Martins). O valor do documento (R$ 127.840,49) difere do valor repassado (R$ 497.500,00) e não há como concluir que o contrato se refere ao mesmo recurso. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o documento à emenda; isto não constitui, por si, indício de irregularidade e o documento não deve ser contado como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/122

[tce_contrato] 2026-06-01 - R$ 127.840,49 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

EXECUÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Análise: O documento tem tema próximo (pavimentação asfáltica), mas trata de reparos, enquanto a emenda descreve pavimentação em vias urbanas com trechos e metragens específicos. O valor do contrato (R$ 127.840,49) é bem inferior ao repassado (R$ 497.500,00) e o documento não identifica as ruas nem a metragem da emenda. Confiança baixa; não há evidência suficiente de correspondência nas fontes consultadas. Trata-se apenas de um indício de possível divergência a verificar, não de irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1335015,25,48900&cs=1cQS56D7U2ZJz7wm93F4tGnwgbao

[pncp_contrato] 2026-06-26 - R$ 453.130,36 - confiança 40% (não conta como evidência; método: ia)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Fornecedor: R.SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA (03329452000100)

Análise: Ambos os textos tratam de pavimentação asfáltica, mas o documento não cita as vias do objeto declarado da emenda (Rua Pedro Cordenonsi, Rua Francisco Leopoldo Uhry, Avenida Athayde Pacheco Martins e Rua Cristiano Stumm) e refere-se a outro trecho e área (2.171,00 m²). O valor do documento (R$ 453.130,36) difere do valor repassado (R$ 497.500,00). Não há CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato seja o uso do recurso da emenda; indício de descompasso entre o objeto e o valor, a ser verificado com outras fontes.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/131

[tce_contrato] 2026-09-11 - R$ 188.835,07 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JÁ EXISTENTE Local: RUA HENRIQUE KRAEMER , trecho inicia na entrada estrada que da acesso a Boca da Picada, numa extensão de 413,30 m em direção a Giruá (Sede)Área total: 2.766,06 m² Solução: REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ 3CM.

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto declarado da emenda. O contrato trata de recapeamento asfáltico sobre pavimentação existente na Rua Henrique Kraemer (área de 2.766,06 m²), enquanto o objeto da emenda cita pavimentação asfáltica nas Ruas Pedro Cordenonsi, Francisco Leopoldo Uhry e trechos até a Avenida Athayde Pacheco Martins, com valor repassado de R$ 497.500,00. Ruas, extensões e valores não coincidem, e o documento não menciona a emenda. Não há base para considerar este documento como evidência de uso do recurso; a análise não indica irregularidade, apenas ausência de correspondência nas fontes consultadas.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1374601,25,48900&cs=1U0Gx0jIkVpWPu2Lk_q4Hw_1lx28

[tce_contrato] 2026-06-26 - R$ 453.130,36 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Análise: O objeto declarado da emenda refere-se a pavimentação de ruas urbanas (Rua Pedro Cordenonsi, Rua Francisco Leopoldo Uhry, trechos até a RFFSA e Avenida Athayde Pacheco Martins), com área aproximada de 400 m² e 1.560 m². O documento encontrado trata de pavimentação de trecho entre a VRS-867 e uma escola, com área de 2.171,00 m², em local não citado no objeto da emenda. Não há coincidência de logradouros, área ou localidade. O valor do documento (R$ 453.130,36) difere do valor repassado (R$ 497.500,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência de correspondência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1346055,25,48900&cs=1hIErXeAv6coizlmNlVCh3sk__mQ

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/93578/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/93578/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/93578/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202641840007

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.